

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64318012351/2022-96



Dispensa de Licitação Nº 10/2022 –  
Contratação do Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial.

Chave Cgo:  
De Fe Dicc

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2022

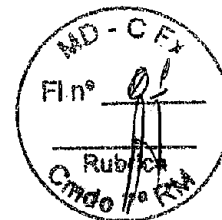
INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: contratação de cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para capacitação técnica profissional de jovens ingressos às fileiras da força terrestre nacional como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão para o exercício financeiro de 2022.

Anexos: Processo com \_\_\_ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**TERMO DE ABERTURA**

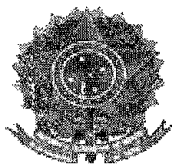
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

1. Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e de acordo com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM exarado na Requisição de Prestação de Serviço, DIEx nº 68-Seç Instr OP/EMG/Ch EM, de 09 de jmaio de 2022, autuo, nesta data o Processo Administrativo, acima indicado, para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII, do Art. 24 da já mencionada e suas alterações, cujo objeto é a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército.

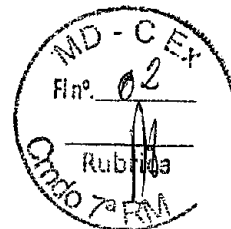
2. Para fins do preceituado no Art. 14 da Lei nº 8.666/93, e conforme o despacho autorizativo acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 137.328,00 (Cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais), durante o ano de 2022, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Comando de Operações Terrestre (COTER).

Recife-PE, de de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEEx Nº 68-Seç Instr Op/EMG/Ch EM  
EB: 64318.011956/2022-60

**URGENTE**

Recife, 9 de maio de 2022.

**Do** Chefe da 3ª Seção

**Ao** Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**Assunto:** contratação de instituição de ensino para atendimento do cronograma nacional estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão

**Anexo:** 1 - Documento de oficialização da demanda;

2 - Estudos técnicos preliminares;

3 - Mapa de riscos;

4 - Projeto básico; e

5 - Proposta de contratação.

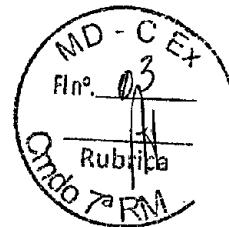
1. Sr Ordenador de Despesas, o Projeto Soldado Cidadão no estado do Pernambuco já recebeu os recursos necessários ao ano de 2022, conforme as Notas de Empenho recebidas. A fim de desencadear as ações necessárias e atendendo ao cronograma estabelecido pelo COTER, que determina que o empenho dos recursos ocorram até o final do corrente mês, solicito, conforme os termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, autorizar a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para a capacitação de jovens militares incorporados às diversas OM do Exército Brasileiro, a fim de ser possibilitada a execução dos diversos cursos demandados para o corrente ano.

2. Disponibilizamos o Cap Fraga, Adj 3ª Seç, pelo telefone Nr (81) 2129-6232 (RITEx 870), para outras informações sobre o assunto.

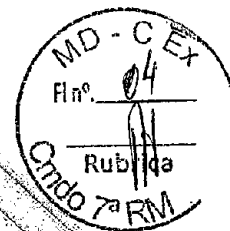
Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

WAGNER PERES LEITE - Maj

Chefe da 3ª Seção



**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"**

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta nº: PRO-39323-Q2D8

Responsável pela proposta: Maria Betania Tenorio Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO CNPJ: 09.598.288/0001-12

Contato/Função: Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC) Tipo Contrato: Proposta / Contrato

E-mail: adjcmndo@7rm.eb.mil.br Telefone: 81.99649-4274

Endereço de Execução: AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Manutenção Hidráulica Predial	Aplicar técnicas para execução de instalações e manutenção hidráulicas e hidrossanitárias obedecendo aos procedimentos definidos em normas técnicas de segurança, saúde e meio ambiente. - Carga Horária - 20h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 2.600,00

Data de emissão da Proposta: 06/05/2022

Prazo de Execução / Vigência: Até dezembro/2022 Valor Total da Proposta: R\$ 2.600,00

Condição de Pagamento: Através de Empenho

Linha de Negócio: SENAI - EP

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 08/07/2022 - Escola SENAI Santo Amaro

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais****DA DESISTÊNCIA**

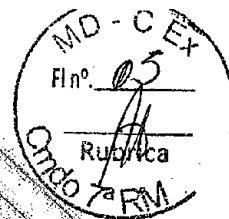
1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.

**SENAI**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39323-Q2D8

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada; não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) do mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recibo 6/5/2022

*Fernanda Ballar*

Pelo SENAI

Nome: *Fernanda L. A. Ballar*

CPF: 416.017.161-68

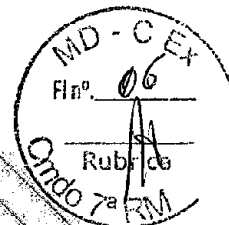
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta nº: PRO-39335-N9V1

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcndo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81.99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Eletricista de Automóveis	Preparar profissionais para realizar montagem e reparação em instalações elétricas e equipamentos auxiliares de veículos automotores, orientados por esquemas e especificações, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros equipamentos, para atender à instalação e conservação elétrica desses veículos. - Carga Horária 200h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 25.720,00

Data de emissão da Proposta: 06/05/2022

Prazo de Execução / Vigência: Até dezembro/2022 Valor Total da Proposta: R\$ 25.720,00

Condição de Pagamento: Através de Empenho

Linha de Negócio: SENAI - EP

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 05/08/2022 - In Company

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades. O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

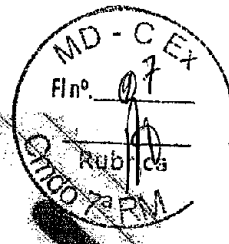
**Informações Gerais****DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**



SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39335-N9V1

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.
2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice da IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recebe: 6/5/2022

*Fernanda Ballar*

Pelo SENAI

Nome: *Fernanda L. A. Ballar*

CPF: *446.017.161-68*

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

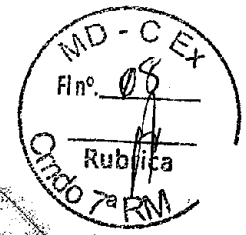
Nome:

CPF:

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Av. Norte, s/nº - Arraial do Alencar, 539  
São José do Bonfim - PE  
CEP: 55793-272 - Telefone: 81 3412-8500  
www.pe.senai.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39338-M4T1

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81.99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Instalações Elétricas Residenciais	Desenvolver no aluno a capacidade técnica de executar a instalação elétricas em uma residência ou comércio. Carga Horária - 40h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 7.800,00

Data de emissão da Proposta:	06/05/2022	Valor Total da Proposta:	R\$ 7.800,00
Prazo de Execução / Vigência:	Até dezembro/2022		
Condição de Pagamento:	Através de Empenho		
Linha de Negócio:	SENAI - EP		

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 15/07/2022 – Escola SENAI Santo Amaro

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais**

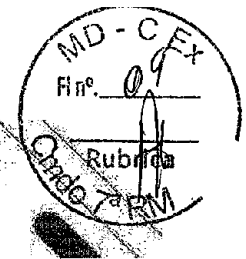
**DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.



Proposta nº: PRO-39338-MAT1

3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Requisito 6/5/2022

*Fernanda Ballar*

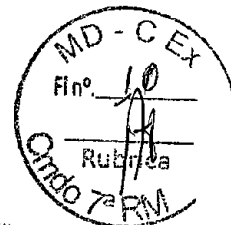
Pelo SENAI  
Nome: *Fernanda L.A. Ballar*  
CPF: *716.017.161-68*

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente  
Nome:  
CPF:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39340-B3H2

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques

Telefone: (081) 999764784

#### Informação do Cliente

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmndo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81.99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

#### Objeto da Proposta

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Torneiro Mecânico	Preparar profissionais para realizar usinagem de materiais ferrosos e não-ferrosos utilizando torno convencional e ferramentas manuais de acordo com especificações dos documentos técnicos. - Carga Horária 180h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 23.184,00

Data de emissão da Proposta: 06/05/2022

Prazo de Execução / Vigência: Até dezembro/2022

Valor Total da Proposta:

R\$ 23.184,00

Condição de Pagamento: Através de Empenho

Linha de Negócio: SENAI - EP

#### Informações Complementares

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 02/09/2022 - Escola SENAI Santo Amaro

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

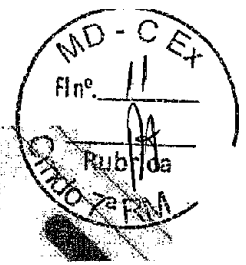
#### Informações Gerais

##### DA DESISTÊNCIA

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pre-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

##### DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.



Proposta nº: PRO-39340-B3H2

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa a rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.

3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recibo 6/5/2022

*Fernanda Balb*

Pelo SENAI

Nome: *Fernanda L.A. Balb*

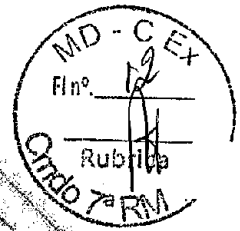
CPF: *416.017.161-68*

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta nº: PRO-39341-V3N6

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7ª REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	GNPJ:	09.598.288/0001.12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81 99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação cumprindo legislações vigentes, parâmetros de eficiência energética, normas técnicas, de qualidade, de segurança, saúde e ambientais. - Carga Horária 200h	SENAI - Escola Areias	25 efetivos	R\$ 25.720,00

Data de emissão da Proposta: 06/05/2022

Prazo de Execução / Vigência: Até dezembro/2022 Valor Total da Proposta: R\$ 25.720,00

Condição de Pagamento: Através de Empenho

Linha de Negócio: SENAI - EP

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução: 04/07/2022 a 09/02/2022 - Escola SENAI Santo Amaro

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

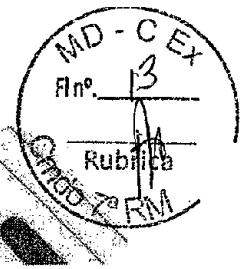
O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais****DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.



Proposta nº: PRO-39341-V3N6

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.  
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.  
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recebe em 06/15/2022

*Fernando L. A. Ballarín*

Pelo SENAI

Nome: Fernando L. A. Ballarín

CPF: 716.017.161 - 68

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

Proposta nº: PRO-39344-W2D3

Responsável pela proposta: Maria Betania Tenorio Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO CNPJ: 09.598.288/0001-12  
 Contato/Função: Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC) Tipo Contrato: Proposta / Contrato  
 E-mail: adjcmdo@7rm.eb.mil.br Telefone: 81.99649-4274  
 Endereço de Execução: AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Pintura Automotiva	Realizar pintura em automóveis, utilizando equipamentos específicos da área para aplicação de massas, revestimento e acabamento de superfície, utilizando procedimentos técnicos e normas de segurança e ambiental. - Carga Horária 80h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 10.304,00

Data de emissão da Proposta: Até dezembro/2022

Prazo de Execução / Vigência: Através de Empenho Valor Total da Proposta: R\$ 10.304,00

Condição de Pagamento: À Vista

Linha de Negócio: SENAI - EP

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 08/07/2022 - Escola SENAI Santo Amaro

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais**

**DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.



Proposta nº: PRO-39344-W2D3

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa a rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.  
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral da presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.  
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice da IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

*Fernanda Boek*

Pelo SENAI

Nome: *Fernanda L. A. Baltar*

CPF: *416.017.161-68*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

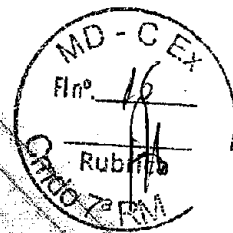
Pelo Cliente

Nome:

CPF:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39345-YONO

Responsável pela proposta: Maria Betania Tenorio Henriques

Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81.99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Instalador de Refrigeração e Climatização Residencial	Preparar profissionais para instalar e realizar manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização domiciliar, executando montagem e substituição de componentes elétricos e mecânicos, de acordo com normas técnicas, de segurança e ambientais. - Carga Horária - 220h	SENAI - Escola Paulista	25 efetivos	R\$ 26.400,00

Data de emissão da Proposta: 06/05/2022

Prazo de Execução / Vigência: Até dezembro/2022

Valor Total da Proposta: R\$ 26.400,00

Condição de Pagamento: Através de Empenho

Linha de Negócio: SENAI - EP

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 10/08/2022 - In Company

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades. O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

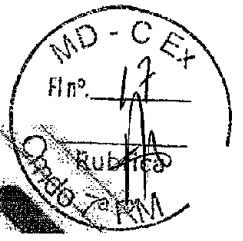
**Informações Gerais**

**DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.



Proposta nº: PRO-39345-Y0N0

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovado.

3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

Pelo SENAI

Nome: Fernanda L. A. Ballar

CPF: 716.017.161-68

\_\_\_\_\_, / /

Pelo Cliente

Nome:

CPF:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



Proposta nº: PRO-39362-H814

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81.99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e Bebidas	Princípios da qualidade; • Perigos nos alimentos; • Conceitos de segurança dos alimentos; • Noções de microbiologia; • Higiene ambiental, operacional e pessoal; • Legislações sanitárias; • BPF - Boas Práticas de Fabricação.	SENAI - Escola Paulista	25 efetivos	R\$ 3.000,00

Data de emissão da Proposta:	06/05/2022	Valor Total da Proposta:	R\$ 3.000,00
Prazo de Execução / Vigência:	06/05/2022 - 30/12/2022	Condição de Pagamento:	Até dezembro/2022
Linha de Negócio:	Através de Empenho		

**Informações Complementares**

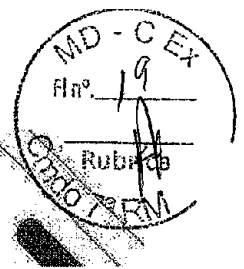
Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 13/07/2022 – In-Company

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades. O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**



Proposta nº: PRO-39362-H814

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.
2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa a rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

*Fernanda Baltr*

Pelo SENAI

Nome: Fernanda L. A. Baltr

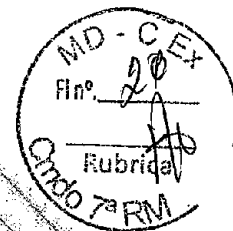
CPF: 746.017.461-68

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta nº: PRO-39349-Y2F4

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques  
Telefone: (081) 999764784**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXERCÍTO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81 99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Motor Ciclo Diesel	Identificar falhas, realizar manutenção e regulagens em motores ciclo diesel, aplicando procedimentos técnicos, de segurança e ambiental. - Carga Horária 40h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 5.200,00

Data de emissão da Proposta:	06/05/2022	Valor Total da Proposta:	R\$ 5.200,00
Prazo de Execução / Vigência:	Até dezembro/2022		
Condição de Pagamento:	Através de Empenho		
Linha de Negócio:	SENAI - EP		

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 15/07/2022 - In Company

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.  
O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais****DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pre-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.  
2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.

Proposta nº: PRO-39349-Y2F4

3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.  
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo SENAI

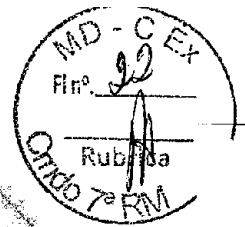
Pelo Cliente

Nome: Fernanda L. A. Ballon

Nome:

CPF: 716.017.161-68

CPF:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta nº: PRO-39351-Z6R0

Responsável pela proposta: Maria Betânia Tenório Henriques Telefone: (081) 999764784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Contato/Função:	Subtenente Tairon Ferraz (Gerente PSC)	Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81 99649-4274
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, DOM JOAQUIM - PERNAMBUCO - CEP: 50730120		

**Objeto da Proposta**

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Condutores de Veículos de Emergência	Preparar profissionais para à condução de veículos de Emergência, exercendo sua atividade conforme normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. - Carga Horária 50h	SENAI - Escola Santo Amaro	25 efetivos	R\$ 7.400,00

Data de emissão da Proposta:	Até dezembro/2022	Valor Total da Proposta:	R\$ 7.400,00
Prazo de Execução / Vigência:	Através de Empenho		
Condição de Pagamento:	À Vista		
Linha de Negócio:	SENAI - EP		

**Informações Complementares**

Sugestão de período de execução 04/07/2022 a 20/07/2022 - SENAI  
A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.  
O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

**Informações Gerais**  
**DA DESISTÊNCIA**

1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

**DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.

Proposta nº: PRO-39351-Z6R0

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa a rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

*Fernanda de Ballar*

Pelo SENAI

Nome: *Fernanda L. A. Ballar*

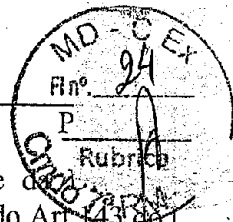
CPF: *416.017.161-68*

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:



(Continuação do Bol R Nr 132, de 16/07/2021, do(a) Cmdo 7ª RM)

passagem do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - RAE, para o Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**.

Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**

Em consequência: todos os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67281, de 16 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

**c. CONCESSÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CARGO E ENCARGOS**

Em 15 JUL 2021, concedi ao Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** até 8 (oito) dias úteis de prazo para o recebimento do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - RAE, do Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**.

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Em consequência: interessados tomem conhecimento, e providências.

(Nota nº 67282, de 16 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

**d. ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SICAPEX**

Sejam atualizados os dados no SICaPEX da prorrogação do tempo de serviço militar, em caráter voluntário da 1ª Ten **ELIZETTE SWAMYRA VILLAR BRUNO DA CUNHA**, deste Grande Comando, do período de 01 AGO 2020 a 31 JUL 2021, para 01 AGO 2020 a 29 JUL 2021.

1º Ten **ELIZETTE SWAMYRA VILLAR BRUNO DA CUNHA**

Em consequência: a SESMIL/7, a Aj G/7 (SiCaPEX) e interessados tomem conhecimento e providências.

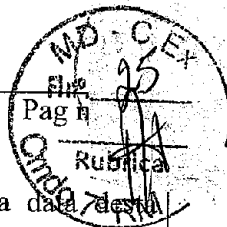
(Nota nº 67252, de 14 de julho de 2021, da(o) SESMIL/7)

**e. EVACUAÇÃO MÉDICA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS**

Este Grande Comando, de acordo com a Portaria nº 235-DGP, de 10 de outubro de 2017, que aprovou as Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-FUSEX-PASS e Ex-Combatente para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar (EB30-IR-10.005) e a Portaria nº 236-DGP, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Apoio ao Beneficiário SAMMED-FUSEX-PASS e Ex-Combatente, encaminhado para atendimento fora da Região Militar de Origem (EB30-IR-10.006), autoriza a execução das despesas decorrentes da evacuação médica do 72º BI Mtz para o HMAR do paciente **ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO**, Idt: 1028899241 MD/EB, CPF: 897.519.143-53, para atendimento médico especializado, sendo o transporte VIA RODOVIÁRIO, nos trechos Petrolina-PE/Recife-PE/Petrolina-PE.

Em consequência: o 72º BI Mtz, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Continuação do Bol R Nr 23, de 01/02/2017, do(a) Cmdo 7ª RM)



7) Delegar ao Chefe da SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA E INSTRUÇÃO, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da SII sobre os seguintes assuntos:

- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Radiograma sobre levantamento de dados de pessoal;
- c) Informação de voluntários para cursos e estágios;
- d) Envio de Relatórios da IIB e IIQ; e
- e) Solicitação de Missão Conjunta da FAB, banda de Música e CIMNC.

8) Delegar ao Chefe da SEÇÃO LOGÍSTICA/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da Sec Log/7 sobre os seguintes assuntos:

- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Pedidos de Viaturas para as OMDS,
- c) Assuntos envolvendo Termo de Responsabilidade Administrativa;
- d) Solicitação e encaminhamento de vistórias técnicas e projetos básicos; e
- e) Encaminhamento de senhas e orientações aos operadores do sistema OPUS.

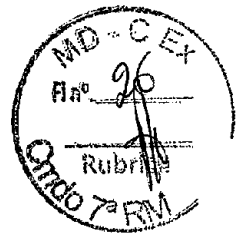
9) Delegar ao ORDENADOR DE DESPESAS, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos do OD e Divisão Administrativa sobre os seguintes assuntos:

- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Solicitação de planejamento no SIPEO e outros documentos geradores de direito remetidos ao CPEX;
- c) Solicitação de análise de processos licitatórios para a CJU;
- d) Solicitações de senhas e suas reativações para a ICFEx;
- e) Processos de exercícios anteriores para o CPEX; e
- f) Documentação relativa a realização de Contratos e Termos Aditivos em geral.

10) Delegar ao Chefe da SEÇÃO DO SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da SSIP/7 referentes aos militares inativos e pensionistas, servidores civis aposentados e pensionistas sobre os seguintes assuntos:

- a) Elaboração de Cálculos de Proventos;
- b) Títulos de Pensão Militar Inicial, de Pensão Especial, de Pensão Civil e de Reversão de Pensão;
- c) Apostilas;
- d) Aditamentos ao Boletim Regional;
- e) Informações diversas aos inativos e pensionistas vinculados;
- f) Expedientes dirigidos às Entidades Financeiras solicitando a reversão de valores de contas correntes de inativos/pensionistas falecidos;
- g) Expedientes às Entidades Consignatárias;
- h) Encaminhamento da documentação de habilitação para a análise do Controle Interno Contábil (7ª ICFEx e CCIEx);
- i) Encaminhamento de diligências concluídas para o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (7ª ICFEx);
- j) Expedientes ao Centro de Pagamento do Exército (CPEX) solicitando liberação de pagamentos suspensos, por inconsistência bancária ou erros em conta corrente;
- k) Encaminhamento da documentação de habilitação para a implantação e/ou providências por parte dos Órgãos de Pagamento de Inativos e Pensionistas (OPIP);
- l) Apresentação de inativos/pensionistas e seus dependentes para a realização de Inspeção de Saúde no HMAR;
- m) Expediente-resposta às solicitações de rotina de juízes, defensores públicos, advogados da União e advogados requerentes; e
- n) Encaminhamentos, remessas e informações aos Cmt/Ch/Dir das Organizações Militares.

11) Delegar ao Chefe do FUSEX/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos do



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.0123512022-96)

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme o que prescreve o art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVO designar a seguinte equipe para realização dos trabalhos atinentes a dispensa de licitação nº 40/2020 cujo objeto versa sobre a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para capacitação de jovens ingressos as fileiras do Exército Brasileiro de sorte a facilitar seu retorno ao mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre.

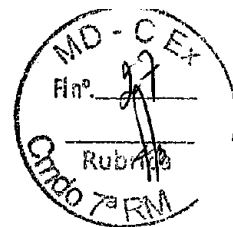
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022;
- NUP: 64318.012351/2022-96;
- RESPONSÁVEL: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**;
- EQUIPE DE APOIO: Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS** e o S Ten **CARLOS ALBERTO DA SILVA** ;
- OBJETO: contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para capacitação de jovens ingressos as fileiras do Exército Brasileiro com o objetivo de atender ao cronograma anual do Projeto Soldado Cidadão além de garantir maior empregabilidade por ocasião do retorno dos militares capacitados ao mercado de trabalho.

Recife-PE, 12 de maio de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**


Em face da solicitação constante da Requisição de Prestação de Serviço, Diex Requisitório nº 68-Seç Instr Op/EMG/Ch EM, de 09 de maio de 2022, do Chefe do Estado Maior da 7ª Região Militar, que atende o prescrito na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, e após análise da proposta apresentada, resolvo determinar a abertura de Processo Administrativo, na forma do Art 38 da Lei nº 8.666/93, para contratação com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), com fulcro no inciso XIII do Art 24 da citada Lei.

As despesas correrão por conta dos recursos repassados pelo Comando de Operações Terrestre, descentralizado através das Notas de Crédito 2022NC004599, 2022NC004601, 2022NC004602, 2022NC004603, 2022NC004604, 2022NC004605, 2022NC004607, 2022NC004608, 2022NC004609 e 2022NC004611 todas de 20 de abril de 2022.

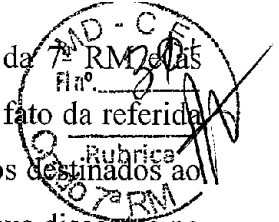
A realização dos cursos atenderá a operacionalização das ações da Atividade 6557 – Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar – Projeto Soldado Cidadão, permitindo oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras do Exército durante o ano de 2022, capacitação técnica profissional a fim de lhes proporcionar melhor inserção no mercado de trabalho por ocasião de suas respectivas despedidas da Força Terrestre Nacional.

A Seção de Aquisições Licitações e Contratos, que tome conhecimento e adote as providências necessárias para concretização da contratação prevista.

Recife-PE, 12 de maio de 2022

  
**APOLLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

militares incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2022, pelo Comando da 7ª Região Militar. As Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho e que em conformidade com o Parecer nº 00181/2020/CJU-PE/CGU/AGU de 23 de março de 2020, exarado pela Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, a supracitada Instituição enquadra-se justificadamente no inciso XIII do Art. 24 da Lei Geral das Licitações.



#### 4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação de instituição de ensino especializada para realização do curso profissionalizante de processos construtivos.

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: A1DTDEFOUTR– NC's: 2022NC004599, 2022NC004601, 2022NC004602, 2022NC004603, 2022NC004604, 2022NC004605, 2022NC004607, 2022NC004608, 2022NC004609 e 2022NC004611, ambas de 20 de abril de 2022.

4.3. SETOR: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 7ª Região Militar

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração da realização do curso será as definidas no item 6.1 do presente documento.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço a ser contratado:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Manutenção Hidráulica Predial	SENAI	20	20	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
Eletricista de automóveis	14º B Log	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Instalações elétricas residenciais	SENAI	40	20	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
Torneiro Mecânico	SENAI	180	20	R\$ 6,44	R\$ 23.184,00
Eletricista instalador predial de baixa tensão	SENAI	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Pintura automotiva	Pq R Mnt/7	80	20	R\$ 6,44	R\$ 10.304,00
Refrigeração e climatização residencial	7º GAC	220	20	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas	4º BPE	30	20	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Mecânica Diesel	SENAI	40	20	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00

Condutor de veículos de emergência (ambulância)	SENAI	50	20	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 137.328,00</b>

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 137.328,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. De acordo com §1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

8.2. Para o serviço em questão, há viabilidade técnica para o parcelamento.

## 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


9.1. A viabilidade de contratação do serviço em questão já foi explicitada em argumentos e motivos pelo presente documento, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que ocupam as graduações de Cabos e Soldados do Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que há instituição de ensino especializada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar.

## 10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. WAGNER PERES LEITE – Maj
- b. CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA - Cap
- c. TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten

Recife-PE, 9 de maio de 2022.



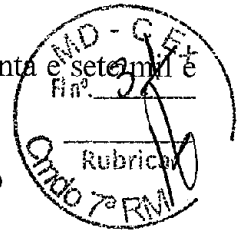
**WAGNER PERES LEITE – Maj**  
Integrante Demandante



**CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA - Cap**  
Integrante Administrativo



**TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten**  
Integrante Técnico

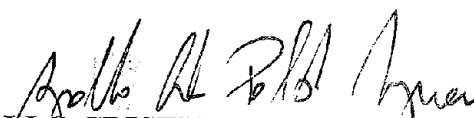


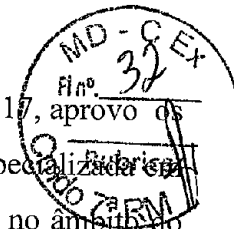
**DESPACHO DO OD**

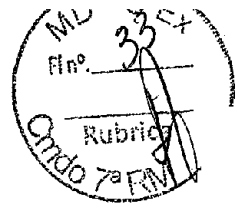
1 - Conforme previsão no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada para qualificar profissionalmente jovens incorporados as fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, de sorte a qualifica-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para a providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 9 de maio de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA  
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS INCORPORADOS ÀS FILEIRAS DO  
EXÉRCITO BRASILEIRO.**

*Handwritten signatures and initials.*

**MAPA DE RISCOS**  
NUP Nº: 64318.011889/2022-83

**FASE DE ANÁLISE**  
**( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**  
**( ) Gestão do Contrato**

RISCO 1		
ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO		
Probabilidade:		( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto:		( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( X ) ALTO
DANO		
ID	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	
1		
Ação Preventiva		Responsável
ID	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Cmdo da 7ª RM
1		
Ação de Contingência		Responsável
ID	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento
1		

RISCO 2		
TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO		
Probabilidade:		( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto:		( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO
DANO		
ID	Não será aprovado junto a CJU-PE, necessitando de readequação e atualização.	
1		
Ação Preventiva		Responsável
ID	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
1		
Ação de Contingência		Responsável
ID	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados pela CJU-PE	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
1		


**RISCO 3**  
**EVENTUAIS ATRASOS NA ENTREGA DE MATERIAIS**

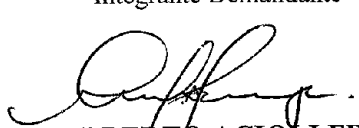
<b>Probabilidade:</b> (x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO (X) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>
1	As faturas não serão pagas em tempo hábil o que impactará no pagamento de juros e multas a prestadora de serviços.
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1	Instruir o fiscal de contrato a entregar a fatura correspondente à prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 dias no setor financeiro para que seja realizado os tramites inerentes à liquidação e posterior pagamento do respectivo documento fiscal.
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1	Oficiar o órgão de direção setorial responsável para envio do numerário necessário.


MD-CEX  
Fl.º 31  
7º FMA

<b>RISCO 4</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS</b>	
<b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>
1	Administração poderá não conseguir executar pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços em tempo hábil o que ensejará a aplicação de juros e multas.
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1	Notificar ao preposto da cessionária a necessidade de disponibilização da fatura com antecedência mínima de 30 dias.
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1	Solicitar retificação de documento fiscal para que seja evitado todo e qualquer dano ao erário com o pagamento de juros e multas.

Quartel em Recife, PE, 9 de maio de 2022.

  
**WAGNER PERES LEITE – Maj**  
Integrante Demandante

  
**CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA - Cap**  
Integrante Administrativo

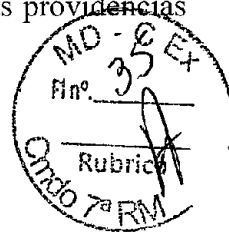
  
**TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten**  
Integrante Técnico

## DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art. 26 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo o Mapa de Riscos acima indicado para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em qualificar profissionalmente jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, de sorte a qualificá-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

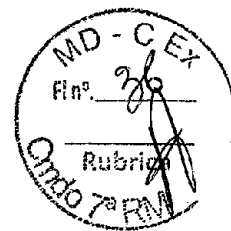
2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para adoção das providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 9 de maio de 2022.



*Apollo Cristi Poliesti Nogueira*  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

**PROJETO BÁSICO Nr 002\_2022 -3ª Seção/7ª RM**



**PROJETO SOLDADO CIDADÃO**

**1. OBJETO.**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), entidade de ensino especializada na formação de profissionais para atuarem na área da indústria. Os beneficiados serão militares temporários que prestam o Serviço Militar na área de circunscrição da 7ª Região Militar no Estado de Pernambuco.

**2. OBJETIVO.**

A execução do serviço em tela atenderá a qualificação social e profissional dos jovens que prestam o serviço militar, para inserção futura no mercado de trabalho. Visa também capacitar o participante, mediante o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes básicas e específicas, levando-o a um comprometimento no exercício adequado da profissão, a exercer com eficiência as funções relacionadas aos seguintes cursos: Manutenção Hidráulica Predial; Eletricista de Automóveis; Instalações Elétricas Residenciais; Torneiro Mecânico; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Pintura Automotiva; Refrigeração e Climatização Residencial; Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas; Mecânica Diesel e Condutor de veículos de emergência.

**3. JUSTIFICATIVA.**

**a. Motivação da Contratação.**

O Projeto Soldado Cidadão/2022 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

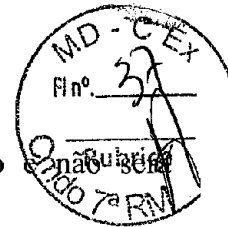
**b. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.**

A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor da indústria decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor da indústria, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

**c. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.**

O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade, com base no Inciso XIII do Art 24 da Lei nº 8.666/93, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

d. Natureza do Serviço, se continuado ou não.



O serviço será prestado de acordo com a execução do curso contratado continuado.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO.

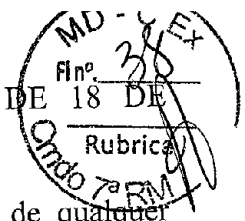
A prestação de serviço compreenderá a aplicação de um conjunto de medidas especiais de natureza psicológica, pedagógica e social que terão por objetivo formar os alunos para o competitivo e exigente mercado de trabalho.

#### 5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

A CONTRATADA é obrigada a:

- a. Manter inalterável os termos e as condições que regem o contrato;
- b. Designar um representante responsável para ligação com a CONTRATANTE, que em seu nome possa tratar de todos os assuntos relativos a sua participação no contrato;
- c. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e validar o curso, objeto do projeto;
- d. Fornecer a CONTRATANTE as informações inerentes à descrição do curso, objetivos, conteúdo, metodologia, tipo de atividade, carga horária, cronograma de execução e a especificação do material didático.
- e. Fornecer, antes do início do curso, o material escolar para todos os alunos, contendo no mínimo:
  - e.1 - 1 (um) caderno universitário grande;
  - e.2 - 1 (um) lápis ou lapiseira;
  - e.3 - 1 (uma) borracha; e
  - e.4 - 1 (uma) pasta escolar, com capacidade para acondicionar o material didático do curso.
- f. disponibilizar material didático-pedagógico, em qualidade e quantidade, para atender a todo o pessoal a ser qualificado;
- g. empregar equipe técnica, em qualidade e quantidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento;
- h. proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término do curso, expedir os competentes Certificados de Conclusão;
- i. Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhistas, previdenciária, tributárias e ambientais vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços ao seu cargo, no que refere ao pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- j. para o curso que será realizado nas instalações de Organização Militar do Exército, informar no corpo do documento fiscal (nota fiscal ou fatura), o valor referente a RETENÇÃO devida ou

INSS, conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOU DE 23/12/2003;



k. fica expressamente estipulado que não se estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços ofertados;

l. manter a CONTRATANTE constantemente informada da frequência dos alunos e da evasão escolar; e

m. confeccionar um relatório final com a assinatura de frequência de todos os alunos que frequentaram o curso, assim como o aproveitamento dos alunos matriculados.

## 6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS MILITARES ALUNOS.

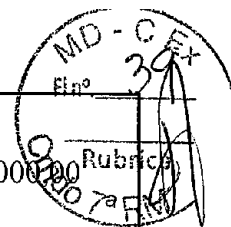
A admissão dos militares alunos pela CONTRATADA somente poderá ser feita mediante Documento de Encaminhamento, assinado por autoridade competente do Exército, com a relação nominal dos militares a serem matriculados nos cursos.

## 7. VALOR TOTAL.

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, após comprovação por documento fiscal e confirmação da prestação total dos serviços pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, os valores pelos cursos oferecidos no item 2. OBJETIVO, conforme planilha de custos abaixo:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Manutenção Hidráulica Predial	SENAI	20	20	6,50	2.600,00
Eletricista de automóveis	14º B Log	200	20	6,43	25.720,00
Instalações elétricas residenciais	SENAI	40	20	9,75	7.800,00
Torneiro Mecânico	SENAI	180	20	6,44	23.184,00
Eletricista instalador predial de baixa tensão	SENAI	200	20	6,43	25.720,00
Pintura automotiva	Pq R Mnt/7	80	20	6,44	10.304,00
Refrigeração climatização residencial <sup>e</sup>	7º GAC	220	20	6,00	26.400,00

<b>Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas</b>	4º BPE	30	20	5,00	3.000,00
<b>Mecânica Diesel</b>	SENAI	40	20	6,50	5.200,00
<b>Condutor de veículos de emergência</b>	SENAI	50	20	7,40	7.400,00
<b>Total</b>		1060	200	66,89	137.328,00



*[Handwritten signature]*

### 8. VAGAS GRATUITAS.

A CONTRATADA poderá ceder vagas gratuitas para a realização do curso.

### 9. REAJUSTE DE PREÇOS.

É nula de pleno direito a estipulação de qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL.

Até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término do último curso, a CONTRATADA apresentará uma única fatura, em 3 (três) vias, cujo valor líquido corresponderá aos serviços efetivamente prestados a totalidade dos alunos matriculados.

Somente será aceita a fatura acompanhada da Folha de Frequência devidamente assinada pelos alunos.

Na Folha de Frequência deverá constar o dia, mês e horário de chegada e saída do aluno do curso, sendo colhida assinatura dos alunos DIARIAMENTE.

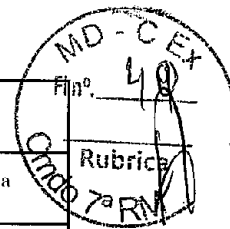
Nas folhas de frequência a CONTRATADA registrará as faltas declarando as JUSTIFICADAS e as NÃO JUSTIFICADAS.

### 11. DA VIGÊNCIA.

A prestação do serviço terá vigência do primeiro até o último dia de aula, dentro da previsão do quadro abaixo:

Curso	Cidade	Início	Término	Fase
<b>Manutenção Hidráulica Predial</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Eletricista de automóveis</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Instalações elétricas</b>	Recife	A definir	A definir	1ª

residenciais				
<b>Torneiro Mecânico</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Eletricista instalador predial de baixa tensão</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Pintura automotiva</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Refrigeração e climatização residencial</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Mecânica Diesel</b>	Recife	A definir	A definir	1ª
<b>Condutor de veículos de emergência</b>	Recife	A definir	A definir	1ª

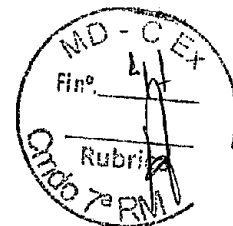


Recife/PE, 25 de abril de 2022.

**WAGNER PERES LEITE – Maj**  
 Coordenador Estadual do PSC/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

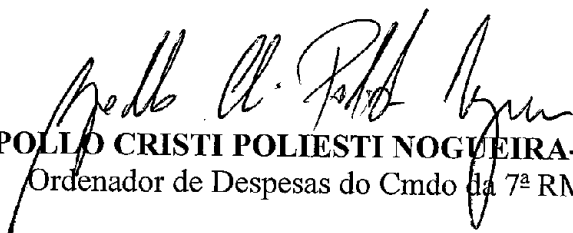


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

### **APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

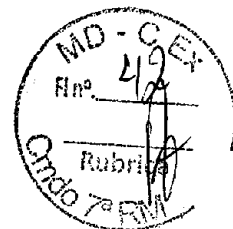
Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Projeto Básico, da Dispensa de Licitação nº 10/2022 para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, com o objetivo de capacitar os jovens ingressos nas fileiras do Exército Brasileiro em nível do Comando Militar do Nordeste, tudo em conformidade com o previsto pelo inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Recife, PE, 12 de maio de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351-96)**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro, declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.
2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme constatado através das Notas de Crédito: 2022NC004599, 2022NC004601, 2022NC004602, 2022NC004603, 2022NC004604, 2022NC004605, 2022NC004607, 2022NC004608, 2022NC004609 e 2022NC004611 todas de 20 de abril de 2022.e acostadas aos autos do presente processo.
3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, 12 de maio de 2022.

  
**APOLLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

12/05/22 10:40

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004599

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

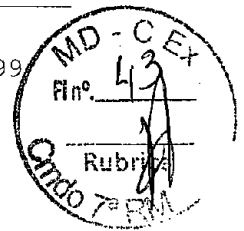
OBSERVACAO

CURSO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	0100000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	26.400,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:07

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004601

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

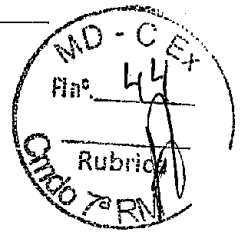
OBSERVACAO

CURSO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PREDIAL PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	0100000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	2.600,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:10

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004602

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

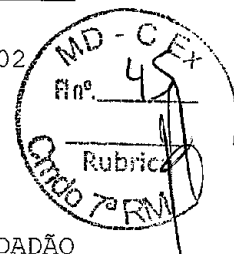
CURSO DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO ALIMENTOS E BEBIDAS PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX Nº 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	01000000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	3.000,00



LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 20Abr22 13:11

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004603

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

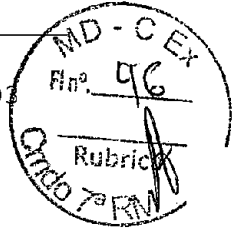
CURSO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	01000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	7.800,00



LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:11

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004604

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE MECÂNICA DIESEL PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	0100000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	5.200,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004605

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

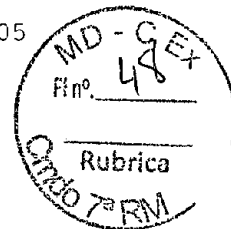
OBSERVACAO

CURSO DE TORNEIRO MECÂNICO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	0100000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	23.184,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

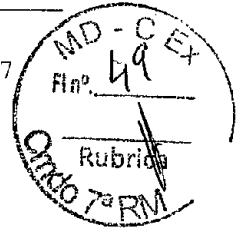
UG : 160539 20Abr22 13:15

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12/05/22 10:41

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004607  
 UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE  
 OBSERVACAO



CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PROJETO SOLDADO CIDADÃO  
 EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER  
 ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	0100000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	7.400,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 20Abr22 13:17

12/05/22 10:42

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004608

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE PINTURA AUTOMOTIVA PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	01000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	10.304,00

L

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:18

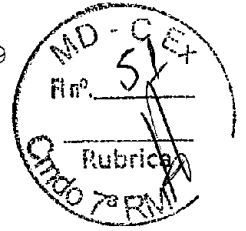
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L

12/05/22 10:42

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004609  
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE  
OBSERVACAO



CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS PROJETO SOLDADO CIDADÃO  
EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER  
ATENDE DIEX Nº 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	01000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	25.720,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 20Abr22 13:19

12/05/22 10:43

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 20Abr22 VALORIZACAO : 20Abr22 NUMERO : 2022NC004611

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

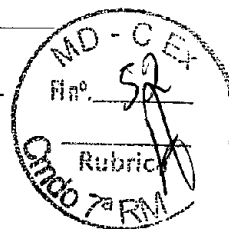
OBSERVACAO

CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL BAIXA TENSÃO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 31 MAI 22 ALT ND E UGR MDT SOL/AUTZ DO COTER

ATENDE DIEX N° 4.152 - APG/CH PREP F TER/COTER, DE 20 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	01000000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	25.720,00

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 20Abr22 13:21

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

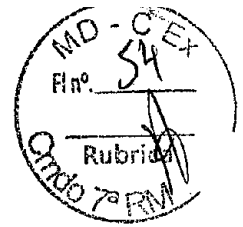
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 12 de maio de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



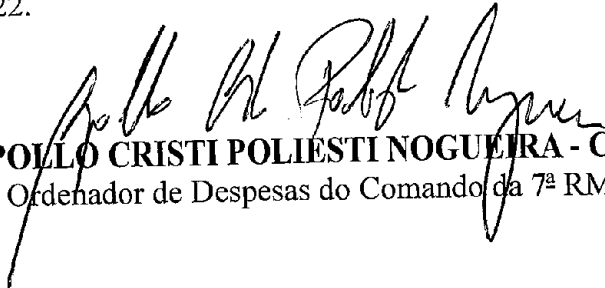
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 Jun 93, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2020, pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho e que em conformidade com o Parecer nº 00408/2019/CJU-PE/CGU/AGU de 06 de julho de 2019, exarado pela Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, a supra citada Instituição enquadra-se justificadamente no inciso XIII do Art. 24 da Lei Geral das Licitações.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) foram justamente seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdicção de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional.

Recife-PE, 12 de maio de 2022.

  
**APOLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 02/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.011889/2022-83)

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR</b>	
<b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Instrução da 7ª RM</b>	
<b>Responsável pela Demanda: WAGNER PERES LEITE - Maj</b>	
<b>E-mail: e3@7rm.eb.mil.br</b>	<b>Telefone: (81) 2129-6315</b>

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1. Motivação da Contratação.**

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2022 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados as Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

**1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.**

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

**1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.**

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Dispensa, com base no Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

**1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.**

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.

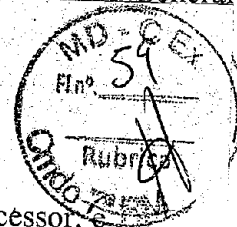
**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

2.1. Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

**b. ASSUNÇÃO DE COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**

Em 04 AGO 2021, face da autorização do Exmo Sr Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante Militar do Nordeste, assumo o Comando da 7ª Região Militar em substituição do General de Divisão Combatente IVAN FERREIRA NEIVA FILHO.

Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA



Em consequência:

- continuem em vigor todas as Ordens, Diretrizes e Instruções, emitidas pelo meu antecessor,
- o Gab Cmdo/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67506, de 4 de agosto de 2021, da(o) Aj G/7)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

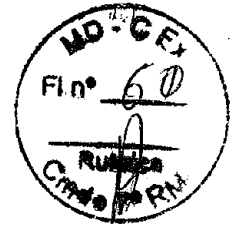
**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**  
Comandante da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 10/2022 - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.012351/2022-96)**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, para prestação do serviço de capacitação de jovens ingressos nas fileiras do Exército Brasileiro, cuja despesa será custeada com recurso descentralizado pelo Centro de Operação Terrestre, na forma explicitada pelo Projeto Básico.

2. A presente Dispensa de licitação JUSTIFICA-SE por:

a) Razões de escolha do executante (art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93): O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública e é integrante do sistema S previsto pela Constituição Brasileira, a escolha dessa instituição se deu pela especificidade dos cursos que deseja-se contratar, haja vista que tais cursos possuem vinculação intrínseca à indústria brasileira e não são ofertados pelas demais instituições constituintes de do referenciado sistema, dessa forma e pelo pleno enquadramento ao previsto pelo inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, optou-se pela escolha de tal instituição.

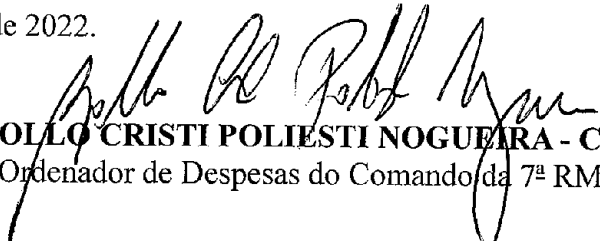
b) Justificativa do preço (art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): o preço apresentado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ao Comando da 7ª Região Militar encontra-se economicamente mais vantajoso quando comparado ao preço médio de mercado para contratações semelhantes.

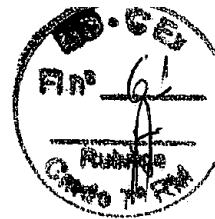
3. DO AMPARO LEGAL: Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**“Art 24. É dispensável a licitação:**

**XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.**

Recife-PE, de \_\_\_\_\_ de 2022.

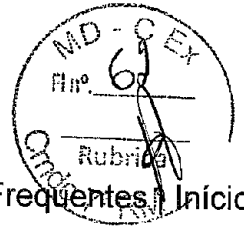
  
**APOLÔNIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



4. RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM, exarada no presente Processo, referente à Dispensa de licitação, acima caracterizada, nos termos mencionados, conforme o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Recife-PE, de                      de 2022.

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**  
Comandante da 7ª Região Militar



Dúvidas mais Frequentes | Início | V-

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

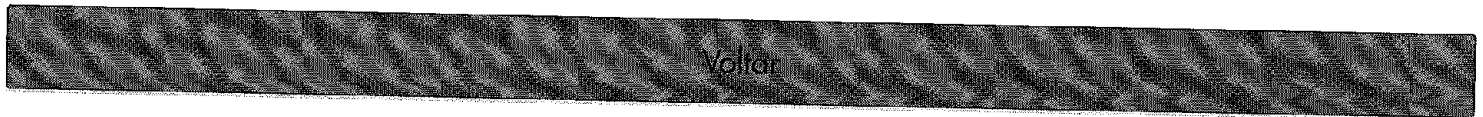
**Inscrição:** 03.789.272/0001-00

**Classificação social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PE

**Nome fantasia:** SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Resultado da consulta em 13/05/2022 08:09:08

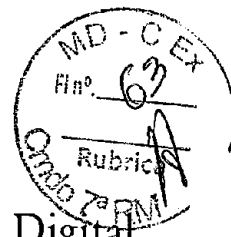
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.789.272/0001-00 DUNS®: 912552296  
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2022  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 23/05/2022  
FGTS Validade: 23/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

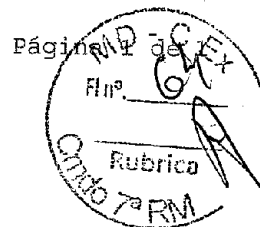
Receita Estadual/Distrital Validade: 29/08/2021 (\*)  
Receita Municipal Validade: 30/09/2021 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2021 (\*)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.789.272/0001-00

Certidão nº: 15168124/2022

Expedição: 12/05/2022, às 10:23:36

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.789.272/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

Filtros

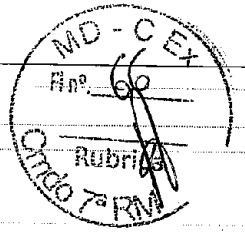
**Resultado da Consulta**

PF/CNPJ:  
3789272

Título:  
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

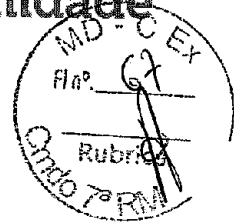
Situação:  
Adimplente

Data/Hora da pesquisa:  
12/05/2022 10:26



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (12/05/2022 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.789.272/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627D.0B40.E30F.7048 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO  
MILITAR E O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL.**

A **União**, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo nº 198, Várzea, na cidade de Recife-PE inscrito no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo **Coronel Apollo Cristi Poliesti Nogueira**, nomeado pelo **Boletim Regional nº 132 de 16 de julho de 2021**, conforme preconiza as Normas do Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.789.272/0001-00**, sediado na Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife-PE doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. **Camila Brito Tavares Barreto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **035.365.464-71** e, tendo em vista o que consta no Processo nº **64318.012351/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



- Objeto da contratação:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Manutenção Hidraulica Predial	SENAI	20h	20	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
Eletricista de Automoveis	14º B. Log	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Instalações eletricas residenciais	SENAI	40h	20	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
Torneiro mecânico	SENAI	180h	20	R\$ 6,44	R\$ 23.184,00
Eletricista instalador predial de baixa tensão	SENAI	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Pintura automotiva	Pq R Mnt/7	80	20	R\$ 6,44	R\$ 10.304,00
Refrigeração e climatização residencial	7º GAC	220	20	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas	4º BPE	30	20	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Mecânica Diesel	SENAI	40	20	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
Condutor de veiculo de emergência	SENAI	50	20	R\$7,40	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 137.328,00</b>

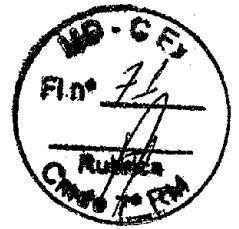
- **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, 12 meses com início na data de sua assinatura.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 137.328,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)**.

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Gestão/Unidade: 160194

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168594

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1DTDEFOUTR

#### • CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto da cláusula primeira do presente contrato, o valor total de R\$ **137.328,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)**, correspondentes aos cursos e quantitativos elencados pela planilha do subitem 1.2 do presente instrumento contratual.

• O Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), deverá ser emitido em 2 (duas) vias, em nome do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Bairro Engenho do Meio – CEP: 50730-120 – Recife/PE, contendo em seu corpo a inscrição "Programa Soldado Cidadão/2020"; especificar os serviços prestados e a sua valoração.

5.3 Para o efetivo aceite da cobrança da parcela única, é requisito indispensável que a CONTRATANTE tenha recebido da CONTRATADA o Documento Fiscal, e uma declaração que os "kits" escolares foram efetivamente distribuídos aos alunos matriculados.

5.4 A contratada deverá informar no documento fiscal os dados referentes ao seu banco, agência e conta - corrente, para o pagamento previsto na cláusula 2.1.

5.5 O pagamento será emitido por Ordem Bancária (OB), processada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, do Departamento do Tesouro Nacional, e apresentada junto ao Banco do Brasil S/A para crédito à conta corrente da Contratada, em qualquer instituição pertencente à rede de compensação bancária nacional.

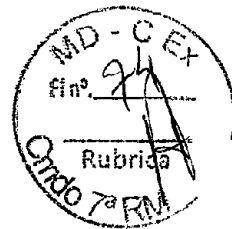
5.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento à CONTRATADA caso comprove:

5.6.1 inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

5.6.2 execução insatisfatória dos serviços contratados; e

5.6.3 não cumprimento pela CONTRATADA de obrigações para com terceiros, que possam prejudicar os serviços ou a CONTRATANTE.

#### • CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife-PE, 12 de maio de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região militar

**REGIVAN JOSÉ DANTAS**

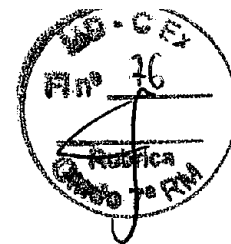
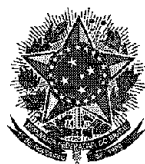


**REGIVAN JOSÉ DANTAS**  
Representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

TESTEMUNHAS:

**CARLOS ALBERTO DA SILVA – S TEN**  
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

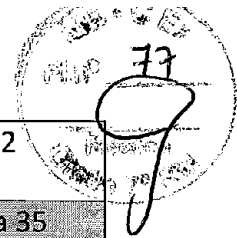
**MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb**  
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



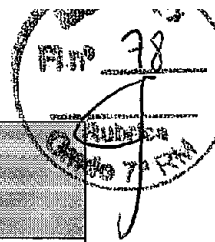
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI.)</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	02 e 55
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	Sim	27
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	-
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	Sim	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	Sim	28
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>5,6</sup>	Sim	29 a 32
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	-
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>7</sup>	Não se aplica	-



4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	32
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>9 10</sup>	Sim	33 a 35
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	-
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>12</sup>	Sim	36 a 41
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	-
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? <sup>13</sup>	Sim	-
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>14</sup>	Sim	-
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>15</sup>	Sim	41
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>16</sup>	Não se aplica	-
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>17</sup>	Não se aplica	-
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	-
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>18</sup>	Sim	42 a 52
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto	Sim	53

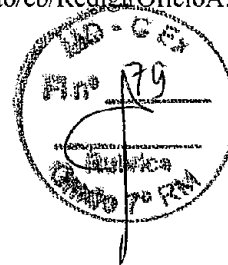


orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>19 20</sup>		
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>21</sup>	Sim	-
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>22</sup></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>23</sup>	Sim	41 e 60
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	-
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim	60
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>24</sup>	Sim	62 a 68
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>25</sup>	Sim	65
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>26</sup>	Sim	60 e 61



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO Nº18-SALC/Div Adm/Ch EM  
EB: 64318.012863/2022-52

**URGENTÍSSIMO**

Recife, 17 de maio de 2022.

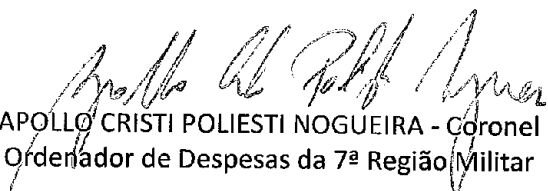
A Sua Senhoria o Senhor  
Dr LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
Consultor Geral da CJU no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira 716, 5º Andar – Pina  
51110-130 Recife-PE

**Assunto: análise jurídica e emissão de parecer jurídico DL 10/2022 (SENAI)**

Senhor Consultor Geral da CJU no Estado de Pernambuco,

1. Remeto o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, conforme modelos utilizados dessa AGU.
2. Objeto: Dispensa de Licitação nº 10/2022 para contratação de cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para capacitação técnica profissional de jovens ingressos às fileiras da força terrestre nacional como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão, para o exercício financeiro de 2022.
3. O motivo da urgência deve-se ao início de realização dos cursos, que estão previstos para a primeira quinzena de junho/2022.

Atenciosamente,

  
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Coronel  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO RESIDUAL

**PARECER n. 00091/2022/CJU-PE/CGU/AGU**

NUP: 64318.012351/2022-96

INTERESSADOS: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - RECIFE - PERNAMBUCO

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: Dispensa de licitação. Contratação de instituição de ensino ou de desenvolvimento institucional de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, a teor do art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. Curso de capacitação. SENAI. Pelas viabilidades atendidas as recomendações deste Opinativo. Recomendações e ressalvas.

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - RECIFE - PERNAMBUCO** relativo à dispensa de licitação para contratação junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, pessoa jurídica de Direito Privado, instituição de ensino, sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, a fim de qualificar social e profissionalmente jovens que prestam o serviço militar, para inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército relacionadas aos seguintes cursos: Manutenção Hidráulica Predial, Eletricista de automóvel, Instalações elétricas residenciais, Torneiro Mecânico, Eletricista instalador predial de baixa tensão, Pintura automotiva, Refrigeração e climatização residencial, Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas, Mecânica Diesel e Condutor de Veículo de Emergência (ambulância), com duração de 12 meses.

2. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 137.328,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme Estudos Preliminares.

3. O processo eletrônico vem instruído com os seguintes documentos essenciais à análise do feito:

- a. Termo de Abertura, fl. 01;
- b. DIEx Ng 68 Seq Instr Op/EMG/Ch EM, de solicitação do início dos procedimentos licitatórios, fls. 02/03;
- c. Proposta do SENAI, fl. 04/23;
- d. Continuação do Bol R Nr 132, de 16 de julho de 2021, do Cmdo 7ª RM, contendo a passagem do cargo e encargos das funções de Ordenador de Despesas, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Cmdo 7ª RM, fl. 24;
- e. Continuação do Bol R Nr 23, de 01 de fevereiro de 2017, do Cmdo 7ª RM, contendo a delegação de competência ao Ordenador de Despesas, fl. 25;
- f. Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fl. 26;
- g. Autorização para abertura do Processo Administrativo, fl. 27;
- h. Despacho nº 1 DA/OD/Ch EM, referente à designação da equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, fl. 28;
  - i. Estudos Preliminares, fls. 29/31;
  - j. Aprovação dos Estudos Preliminares, fl. 32;
  - k. Mapa de Riscos, fls. 33/35;
  - l. Projeto Básico, fls. 36/40;
- m. Aprovação do Projeto Básico, fl. 41;
- n. Declaração de Dotação Orçamentária, fl. 42;
- o. Notas de crédito SIAFI, fls. 43/52;
- p. Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl. 53;
- q. Justificativa da Contratação, fl. 54;
- r. Documento de Oficialização da Demanda, fls. 50/57;
- s. Boletim Especial nº 1/2021, de 04 de agosto de 2021, do Cmdo 7ª RM, referente à nomeação do Comandante da 7ª Região Militar, fls. 58/59;
- t. Termo de Reconhecimento e Dispensa de Licitação, fls. 60/61;
- u. Certificado de regularidade do FGTS (CAIXA), fl. 67;
- v. Declaração SICAF relativa ao SENAC apontando a ausência de ocorrências e impedimentos de licitar e a regularidade fiscal e trabalhista Federal (Receita Federal, PGFN, FGTS, Trabalhista) e qualificação econômico-financeira, fl. 63;
- w. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, Fl. 64;
- x. Certidão Negativa perante o CADIN, fl. 65/66;
- y. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fl. 67;
- z. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, fl. 68;
- a. Minuta de contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, fls. 69/75 ;
- b. Lista de Verificação, fls. 76/78;



bc. Ofício nº 18-SALC/Div Adm/Ch EM, de 17 de maio de 2022, de encaminhamento dos autos à

- fl. 79.

4. É o breve relatório.

## **II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. Ressalte-se, inicialmente, que a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

6. Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto aos custos estimados, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja: "BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

8. No caso, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

## **III - LIMITES DE CONTRATAÇÃO - DECRETO Nº 10.193, DE 2019**

9. No âmbito do Poder Executivo federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

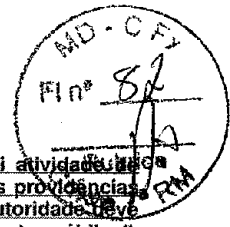
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

10. A Portaria SLTI/MP nº 249, de 13 de junho de 2012, estabeleceu normas complementares ao cumprimento do mencionado Decreto, prevendo, em seu artigo 3º, que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apolam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, coteiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.



11. No caso dos autos, consta que a atividade que se pretende contratar constitui atividade de custeio, conforme a declaração fls. 263. De tal modo, cumpre à autoridade assistida adotar as providências necessárias, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 10.193, de 2019. Outrossim, a autoridade deve verificar a eventual existência de normativo(s) referente(s) a "limites/racionalização do gasto público".

concreto, lançando a declaração mediante justificativa assinada pelo servidor competente para lavrá-la.

#### IV – ANÁLISE JURÍDICA

##### MODALIDADE DE LICITAÇÃO - REQUISITOS MATERIAIS: ART. 24, XIII. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

12. No caso dos autos, o órgão consulente fundamenta a contratação do SENAI no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/93 *in verbis*:

\*Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

13. Ao proceder à leitura do dispositivo, observa-se que as exigências legais são de caráter essencialmente objetivo, cuja comprovação se faz mediante documentação e elementos materiais probatórios da condição singular da entidade, destinados a assegurar a certeza do pleno preenchimento dos requisitos de enquadramento determinados pela Lei, conferindo ao administrador público condições de viabilizar a contratação direta, com segurança quanto à lisura jurídico-formal do procedimento.

14. Assim, à luz da interpretação a ser firmada do art. 24, XIII, bem como da ON nº 14, AGU, os seguintes requisitos, além daqueles previstos no art. 26, devem estar presentes para a presente contratação:

- i) Ser instituição brasileira;
- ii) Estatuto ou regimento da instituição destinado a se dedicar à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;
- iii) Inquestionável reputação ético – profissional;
- iv) Não tenha fins lucrativos;
- v) Vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato;

##### Ser Instituição brasileira

15. Ser instituição brasileira significa ser constituída sob as leis brasileiras.

16. No caso dos autos, a instituição que se pretende contratar é o SENAI, constituída, consoante se verifica no Decreto-Lei nº 4.048, de 1942, sob a égide das leis brasileiras.

##### Estatuto ou regimento da instituição destinado a se dedicar à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional

17. O Decreto-Lei nº 4.048/42, norma que criou o SENAI, logo em seu art. 2º e parágrafos prevê que a referida instituição tem por objetivo organizar e administrar em todo o país o ensino de continuação, aperfeiçoamento e especialização:

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem.

18. Em seu Regimento, o Decreto nº 494, de 1962, art. 1º, expõe a clara vocação da referida instituição ao ensino, medida corroborada no art. 11, ambos transcritos abaixo:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 16 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;



- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades semelhantes.

(...)

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

19. Portanto, o SENAI é instituição incumbida regimentalmente ao ensino e, nesse aspecto, atende à primeira parte dos requisitos exigidos pela lei.

#### Inquestionável reputação ético – profissional

20. A instituição a ser contratada deve ter indiscutível capacidade para o desempenho da atividade objetivada. Em outras palavras, a reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções, a sua fama, o seu renome.

21. Na análise da reputação, prevista no art. 24, XIII, a análise deve passar pelos fatores ético – profissionais, sem considerar a localidade ou o patrimônio.

22. Assim, segundo Jorge U. Jacoby, "exige a lei inquestionável reputação ético – profissional, sendo insuficiente a ausência de comentários negativos ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos, com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento do mercado." [Fernandes, J. U. Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7.ed. Belo Horizonte: fórum, 2007, p. 432/433]

23. Entende-se que a reputação ético-profissional inquestionável pode ser demonstrada através de trabalhos realizados pela instituição que comprovem sua capacidade, seriedade e idoneidade para realização dos serviços a serem contratados. O que a lei evita é a dispensa de licitação somente para contratar empresas de "fachada" para o proveito econômico de um particular.

24. **No caso dos autos, muito embora trate-se de entidade instituída por lei com notória reputação, o órgão consultante não juntou aos autos atestado de capacidade técnica para registrar tal característica do SENAI, o que deve ser providenciado.**

#### Não tenha fins lucrativos

25. No que tange à ausência de finalidade lucrativa, os serviços sociais autônomos – dentre eles o SENAI –, na qualidade de entes paraestatais e de cooperação com o Poder Público, não possuem fins lucrativos.

26. Corroborando, no site Portal da Indústria - SENAI, há afirmação da entidade não possuir finalidade lucrativa. Cite-se:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical. Foi criado pelo Decreto-Lei 4.048, de 22 de Janeiro de 1942, para promover a formação profissional de trabalhadores e cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesses para a indústria e atividades assemelhadas.  
(<http://www.portaldaindustria.com.br/senai/institucional/estrutura/>)

27. O Superior Tribunal de Justiça já reconheceu tal condição ao SENAI, razão pela qual resta cumprido o requisito legal da lei de licitações. Ilustra-se:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SENAI. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. ISENÇÃO. LEI 2.613/56. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Por força do inserto no art. 13 do mencionado diploma legal, o benefício isentivo fiscal, de que trata seu art. 12, foi estendido, expressamente, ao SENAI, bem como aos demais serviços sociais autônomos da indústria e comércio (SESI, SESC e SENAC)" (REsp 766.796/RJ, Primeira Turma, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ 6/3/06). 2. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no AREsp 73797 / CE, Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJe 11/03/2013)

#### Vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

28. À primeira vista, o inciso XIII do art. 24 nada dispõe sobre o vínculo de pertinência entre o fim da instituição e objeto do contrato. Todavia, exame mais atento revela que, ao referir-se à reputação ético – profissional, implicitamente erigiu estreita relação entre o que a Administração pretende e em que consiste a atividade da contratada.

29. Assim, conforme observa Jorge U. Jacoby, é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe – e é irregular – que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

30. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas firmou-se a exigir estrita conexão entre o objeto do contrato e a causa da reputação. Veja-se:



**CONDIÇÃO 200**

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

31. Em mesmo entendimento encontram-se os seguintes julgados: Acórdão 2.505/2006 - 2ª Câmara, Acórdão 994/2006 - Plenário, Acórdão 1.448/2005 - Plenário, Acórdão 1.342/2005 - Plenário, Acórdão 427/2004 - Plenário e Acórdão 1.547/2004 - 1ª Câmara.
32. Portanto, somente se encontram satisfeitos os pressupostos do dispositivo (art. 24, XIII) quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito da atividade inerente e próprio da instituição.
33. No caso dos autos, o objeto a ser contratado diz respeito a cursos de qualificação técnica de servidores militares do órgão contratante.
34. Além disso, segundo o Decreto-Lei nº 4.048/42, bem como seu Regimento Interno, o SENAI é instituição incumbida ao ensino. Com isso, é possível concluir que o objeto a ser contratado (cursos de qualificação) possui nexos com a natureza da instituição (ensino), havendo, ao que tudo indica, o cumprimento do requisito previsto na lei 8.666/93.

**REQUISITOS FORMAIS: ART. 26 DA LEI 8.666/93**

35. Cumpre agora verificar a observância das demais formalidades legais aplicáveis, nos termos do art. 26 do mesmo diploma:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**Ratificação do ato de dispensa**

36. Primeiramente, no que toca às exigências inseridas no "caput" do art. 26, necessária a ratificação do ato de dispensa pela autoridade competente.
37. Destaca-se que o ato de declaração de dispensa de licitação encontra-se às fls. 60/61 dos autos.
38. **Porém, no momento oportuno, o órgão assessorado deve providenciar a assinatura da minuta do ato de ratificação de dispensa constante da fl. 61, na forma do comando legal supra.**

**Publicidade**

39. **Convém destacar que deve ser dada publicidade ao ato administrativo que autoriza a contratação direta, conforme Orientação Normativa da AGU, in verbis:**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual."

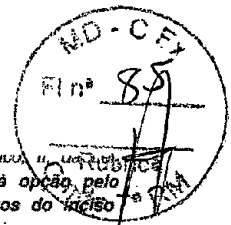
**Razões de escolha da futura contratada**

40. O inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 exige que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sejam instruídos com as razões de escolha da futura contratada.
41. Destaca-se fragmentos extraídos do Parecer Jurídico exarado nos autos do processo NUP 64318.016904/2021:

**" o enquadramento da dispensa de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 depende da demonstração nos autos do critério de escolha do SENAI, ou seja, os motivos pelos quais a entidade escolhida seria a melhor (art. 26, par. único, II, Lei 8.666/93), o que deverá constar do processo. Do contrário, impõe-se a licitação para a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, proporcionando, assim, igual oportunidade a todos os interessados.**

Com efeito, a justificativa para a escolha da contratada deve ir além da "inquestionável reputação ético-profissional" e basear-se, na medida do possível, em outros critérios objetivos que ratifique se tratar da "proposta mais vantajosa para a Administração" (art. 3º da Lei nº 8.666/93), afastando potenciais alegações de algum tipo de favorecimento.

Assim, para o cumprimento do requisito relativo à inquestionável reputação ético-profissional, bem como para a plena justificativa da razão de escolha da contratada (art. 26, parágrafo único, II, da Lei



Como para a plena justificativa da razão de escolha da contratada (art. 26, parágrafo único, Lei nº 8.666/93), recomenda-se ao órgão demonstrar no processo o que levou à opção pelo SENAI, em detrimento de outras entidades que também cumpram os requisitos do inciso XIII, com especial ênfase à comparação com as demais entidades do Sistema S.

(adequação dos conteúdos, carga horária, preços, infraestrutura, material didático etc.), bem como da instituição em si (prêmios obtidos na área de capacitação profissional, certificações ISO ou similares de qualificação, formação e experiência da equipe técnica, aparelhamento etc.), que justifiquem a escolha da instituição em questão”)

42. In casu, a Administração tratou da razão da escolha no documento acostado às fls. 60/61, apontando em tal justificativa que os cursos que deseja contratar não são ofertados pelas demais instituições do Sistema “S”.

#### Justificativa do preço

43. O inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 exige que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa do preço.

44. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O art. 7º estabelece:

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

45. Ainda quanto à justificativa de preços, preceitua a Orientação Normativa nº 17, expedida pelo Advogado-Geral da União, com a redação conferida pela Portaria AGU nº 572, de 13.12.2011, que:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.*

46. Recorde-se que a justificativa do preço trata-se de um dever imposto ao Administrador, a fim de confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

47. No caso concreto, o órgão contratante juntou aos autos a proposta de preços apresentada pelo SENAI, mas não outros orçamentos ou respostas negativas à solicitação de proposta.

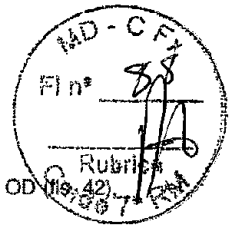
48. Assim, o preço deverá ser justificado (art. 26, par. único, III, Lei 8.666/93), mediante a comparação dos valores de mercado, bem como dos preços dos contratos celebrados pelo SENAC com terceiros. Recomenda-se, ainda, que o órgão consulente verifique os preços praticados pelas demais entidades do sistema “S”, procedendo à juntada dos documentos demonstrativos da pesquisa nos autos (análise crítica da área técnica do Órgão), de forma a permitir a conclusão de que o preço da futura contratada é compatível com o de mercado ou com os preços praticados no âmbito de outros órgãos.

49. Deve-se lembrar que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

50. É de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os membros da Consultoria não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica.

#### DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

Planejamento da contratação: IN SEGES/MP nº 05/2017



67. Os autos encontram-se instruídos com Declaração de Dotação Orçamentária firmada pelo OD acompanhada de notas de crédito (fls. 43/52) e Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl. 53.

**Designação dos agentes competentes para o presente feito**

68. Constam dos autos os atos de designação do Ordenador de Despesas e demais autoridades que atuaram no feito (fls. 24, 25, 26, 28 e 58/59).

**Regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões**

69. Cumpre ressaltar que, para contratar com a Administração Pública, é forçoso demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por força do art. 27, IV c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993. Tal exigência se aplica também nos casos de dispensa e inexigibilidade, consoante se vê do Acórdão TCU abaixo:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento nos arts. 1º, Inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, incisos I, da Lei 8.443/92, em:

(...)

8.3 determinar ao Superior Tribunal de Justiça que:

8.3.1. observe a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93) e constitucional (art. 195, parágrafo terceiro) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF - IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art. 27.a da Lei 8.036/90)\*.

70. Neste sentido, deverão constar dos autos as consultas junto ao CADIN, SICAF, CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA/TCU, FGTS e CNDT, que deverão encontrar-se atualizadas e sem ocorrências restritivas por ocasião da contratação almejada, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

71. Deverão ainda constar dos autos às Declarações de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação e de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF.

72. **Compete ao órgão assegurar-se de que estejam presentes a regularidade fiscal (previdenciária e recelta) e trabalhista e a inexistência de sanções impeditivas de contratação no momento da celebração do termo aditivo, como condição para assinatura do ajuste.**

**Autorização da autoridade competente**

73. A autorização para celebração da contratação direta encontra-se à fl. 27.

**Projeto Básico**

74. O projeto básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do órgão, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

75. Ainda que se trate de procedimento de dispensa de licitação, a elaboração do projeto básico, contendo os requisitos e condições mínimos para o bom planejamento da contratação, é medida exigida pelo art. 7º, inciso I c/c com o § 9º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

(...)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

76. No caso dos autos, o órgão assessorado acostou o Projeto Básico, (fls. 36/40), devidamente aprovado pela autoridade competente conforme prevê o art. 7º, §2º, inciso I, Lei nº 8.666/93.

77. **O Órgão deve se certificar se tal documento contém a descrição do objeto, justificativa, objetivos da contratação, a classificação dos serviços, requisitos da contratação, modelo de gestão do contrato, obrigações da contratante e contratada, vedação expressa a subcontratação, forma de pagamento, controle e fiscalização da execução do serviço, critério de reajuste e eventuais sanções administrativas.**

78. Trata-se de documento de natureza técnica que foge à nossa alçada, cabendo ao setor técnico revisar o conteúdo do citado documento e promover as complementações que entender necessárias.

79. **Nada obstante, apresentamos as seguintes ponderações:**

a) Em virtude da vedação de contratação por prazo indeterminado (3º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993) apresenta-se a sugestão de fazer constar expressamente no Projeto Básico a indicação do prazo de vigência da contratação que, do que se depreende da minuta contratual, é de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato.

Ademais, pertinente que o documento traga a previsão quanto à possibilidade ou não de prorrogação contratual, exigência expressa do art. 30, I da IN 05/2017 -MP/SEGES e disposição 2.1 "a.3", de seu anexo V.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

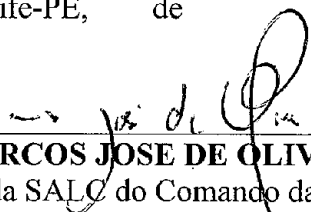
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.012351/2022-96)**

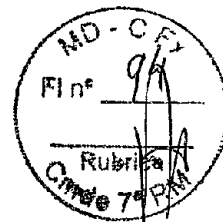
**TERMO DE JUNTADA**

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nesta cidade Recife-PE, no Comando da 7ª Região Militar, procedo a juntada aos autos do presente Processo Licitatório dos documentos a seguir especificados, do que, para constar lavrei o presente termo.

1. Relatório de Atendimento ao Parecer Jurídico da União;
2. Tabela de comparativo de valores;
3. Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação;
4. Extrato de Dispensa de Licitação nº 10/2022;
5. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
6. Detalhamento de Sanções vigentes do Portal da Transparência;
7. Declaração do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN;
8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU;
9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT;
11. Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
12. Nota de Empenho de nº 451
13. Termo de Contrato.
14. Extrato do Termo de Contrato

Recife-PE, de de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS JOSE DE OLIVEIRA – CEL**  
Chefe da SALC do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIAO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

RELATORIO DE ATENDIMENTO AO PARECER DA CJU

PROCESSO Nº 64318012351/2022-96

Providências adotadas em atendimento ao PARECER nº 00091/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, datado em 25 de maio de 2022, aprovado através do despacho nº 00565/2022/CJU-PE/CGU/AGU, datado em 25 de maio de 2022, do Coordenador Geral da União no Estado de Pernambuco, Dr. Luciano Cavalcanti Batista..

1. No Parecer acima mencionada no item de número 24, a parecerista observa que não foi juntado aos autos o atestado de capacidade técnica para comprovar tal característica do Senac, todavia a referida Instituição já demonstrou inquestionável reputação ético-profissional, em vários anos com esta e outras Administrações Públicas..
2. No item de nº 39 a Advogada da União lembrou que deve ser dada publicidade ao ato administrativo, o que foi realizado por esta administração.
3. Já no item nº 48 ficou exigido a junta da aos autos da pesquisa de preço. No caso em tela foi juntada a citada pesquisa.
4. Foi exigido no item 59 que seja observado os requisitos obrigatórios por força de seu §2º, art. 7º da IN nº 40/2022, na elaboração dos Estudos Preliminares. Fato que foi constatado no referido documento acostado aos autos.
5. Exigiu-se que por ocasião da celebração do Contrato, que seja providenciado as certidões fiscais, previdenciarias do Senai. Acostou-se aos autos.
6. Em relação ao Projeto Básico a parecerista solicitou que seja verificado se consta no citado documento, a descrição do objeto, justificativa, requisitos da contratação, etc. Observou-se que consta todos esses requisitos.

  
APOLLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Ao Comando da 7ª Região Militar,

A instituição de ensino Grau Profissionalizante da unidade de Casa Amarela, Recife-PE, oferta por meio da presente proposta os cursos especificados nas tabelas a seguir para atendimento das necessidades específicas do Comando da 7ª Região Militar, que serão prestados em um regime de 200 horas aula cada, para turmas de 25 alunos/militares.

Curso	Qtd	Matrícula	Valor Unitário	Valor Tot
Gesseiro - fabricação, instalação e montagem de placas e peças.	25	R\$ 350,00	R\$ 1.150,00	R\$ 37.50
Técnicas de pintura imobiliária	25	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 25.00
Eletricista instalador predial de Baixa Tensão	25	R\$ 350,00	R\$ 1.300,00	R\$ 41.25
Técnicas para Montagem DRYWALL	25	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 23.75

Informo-vos que a instituição oferta ainda, sem adicional aos valores apresentados acima, fardamento da instituição, apostilas e todos os insumos que forem necessários para que as aulas práticas de todos os seus alunos sejam realizadas no curso conosco.



**Ao Comando da 7ª Região Militar**

**Recife, PE, 16 de dezembro de 2020**

Prezados,

É com imensa satisfação que esta instituição atende ao pleito desse Comando Regional e informa que ficaremos honrados em ministrar cursos de capacitação profissional para militares das Forças Armadas de nosso país.

Informamos que temos plenas condições de acomodação de turmas com 25 (vinte e cinco) participantes que abrilhantarão aos referidos cursos, conforme condições de prestação de serviço abaixo discriminadas:

Curso	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Gesseiro	25	R\$ 1.025,00	R\$ 25.625,00
Pintor imobiliário	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
Eletricista predial de Baixa Tensão	25	R\$ 1.295,00	R\$ 32.375,00
Técnicas para Montagem DRYWALL	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00

Os valores correspondentes a todos os serviços especificados acima compreendem o montante R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), incluídos todas as despesas indiretas envolvidas na prestação do serviço.

Atenciosamente,

**RAFAEL SILVA MARQUES**

Diretor executivo do GRAU Técnico unidade Boa Vista

Recife-PE, 16 de dezembro de 2020.



Edson Matheus A da Silva Coordenador Pedagógico  
Grau Profissionalizante, Casa Amarela - Recife  
CNPJ: 26.327.051/0001-16





MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 1.687,50    R\$ 1.687,50    R\$ 1.660

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar

Ano da Compra

**CURSO DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL. CARGA HORÁRIA 240 HORAS/AULA. TURMA DE 25 ALUNOS., CURSO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA REXROTH - MHR., CURSO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA REXROTH - HMR.**

2020, 2021

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Curso de manutenção hidráulica REXROTH / BOSCH.

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1660

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BOSCH REXROTH LTDA

**CNPJ/CPF:** 72908817000173

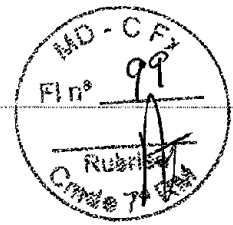
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Curso de manutenção hidráulica REXROTH / BOSCH.

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1715

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BOSCH REXROTH LTDA

**CNPJ/CPF:** 72908817000173

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS 2020, 2021**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00150/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Prestação de Serviço para o Comdo 4ªRM conforme DIEx 503-Div Adm 21º CT

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 866

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 06/08/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GER

**CNPJ/CPF:** 03773700000107

**Porte do Fornecedor:** Outros

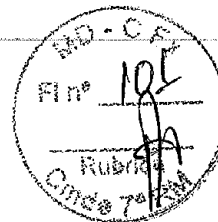
### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 2



### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação direta de cursos profissionalizantes na área de armador de ferro e pedreiro de revestimento.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 26000

**Código do CATMAT:** 15431

**Descrição do Item:** CURSO PROFISSIONALIZANTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/10/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**CNPJ/CPF:** 03772576000750

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 376,50</b>	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 310</b>

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar Ano da Compra  
43 of 199368 2020, 2021

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Cursos de transporte de emergência e coletivo de passageiros do projeto soldado cidadão.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 310

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 17/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963015411

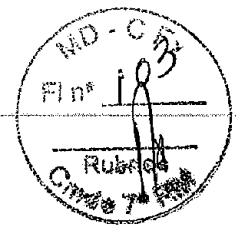
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Aquisição de cursos de transporte coletivo de passageiros, transporte de produtos perigosos e transporte de cargas indivisíveis.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 500

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 20/10/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963005297

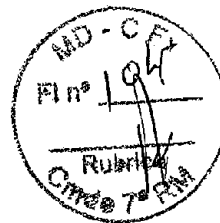
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 476,67</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 330</b>

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
19 of 199368 2020, 2021

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00071/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Mudança de categoria de habilitação e curso de transporte de veículos de emergência ou coletivo de passageiros para militares do 5º RCC.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 330

**Código do CATMAT:** 18260

**Descrição do Item:** TRANSITO - SUPERVISAO E CONTROLE /APRENDIZAGEM / HABILITACAO/ FISCALIZACAO / CONDUTORES DE VEICULOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/08/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PATRICIA BUCH

**CNPJ/CPF:** 00115418000225

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.000058/6820-21.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 710.566.105-49 - EDNALDO SOUZA SILVA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 029.747.785-42 - MARCONE FERREIRA LIMA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 687.263.925-34 - AGNELO OLIVEIRA BARBOSA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 053.802.265-58 - DANIEL SENA LIMA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 710.566.105-49 - EDNALDO SOUZA SILVA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 040.921.275-02 - JOAO CARLOS JESUS PEREIRA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.005868/2021-63.  
Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.  
Contratado: 033.266.865-79 - ALEXSANDRO BARRETO SOARES. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio, junho, julho e agosto. De 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

O 35º Batalhão de Infantaria comunica o Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa, na fiscalização de produtos controlados (explosivos e armamentos) e pelo Posto de Recrutamento e Mobilização, administrados pelo 35º Batalhão de Infantaria. Vigência de 20 de maio de 2022 à 19 de maio de 2023, em favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Valor global da Ata R\$ 538.787,87.

Ten Cel VANDO AZEVEDO SILVA  
Ordenador de Despesas

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318012350202241. Objeto: Contratação de cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para capacitação técnica profissional de jovens ingressos às fileiras da força terrestre nacional como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão para o exercício financeiro de 2022. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquis/contrat sv especificados p/ artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em que a Adm. Pública é dispensada do certame lic. Declaração de Dispensa em 26/05/2022. APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/05/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 63.800,00. CNPJ CONTRATADA : 03.485.324/0001-55 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC.

(SIDECA - 27/05/2022) 160194-00001-2022NE000428-

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318012351202296. Objeto: Contratação de cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para capacitação técnica profissional de jovens ingressos às fileiras da força terrestre nacional como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão para o exercício financeiro de 2022. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquis/contrat sv especificados p/ artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em que a Adm. Pública é dispensada do certame lic. Declaração de Dispensa em 26/05/2022. APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/05/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 137.328,00. CNPJ CONTRATADA : 03.789.272/0001-00 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDECA - 27/05/2022) 160194-00001-2022NE000429

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 64028004528202165. G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09.145.367/0001-78 para item 1 valor R\$220.559,7400.

LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECA - 27/05/2022) 160225-00001-2022NE0000001

**10ª REGIÃO MILITAR  
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160049 - 10º D SUP

Nº Processo: 64455.000519/2022-46.  
Pregão Nº 2/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 23.562.044/0001-00 - E A FRIO REFRIGERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Objeto: A contratação de serviços continuadas de manutenção de câmaras frias, sem disponibilização de mão de obra..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Valor Total: R\$ 79.344,00. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2022).

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 2/2019.  
Nº Processo: 04310.000241/2016-81.  
Pregão Nº 1/2018. Contratante: 72º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo, fixo-móvel) e de serviço móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$. 5.490,22. Data de Assinatura: 27/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2022).

**COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160026**

Nº Processo: 65407016445202206. Objeto: Contratação de serviços de transporte logístico de gêneros secos e frigorificados do município de Macapá-AP para o município do Oiapoque-AP.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 30/05/2022 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombardi, 4301 - Alvorada, Alvorada - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 27/05/2022) 160026-00001-2022NE0000001



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.789.272/0001-00 DUNS®: 912552296  
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2022  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2022
FGTS	Validade:	26/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/11/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2022
Receita Municipal	Validade:	09/09/2022

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2022
-----------	------------



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 19/08/2022 10:01:32

Usuário: 70518292460

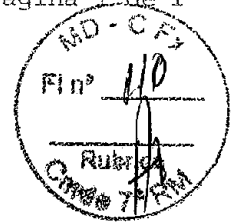
**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Título:</b>	<b>Situação</b>	<b>Total de Registros</b>	<b>0</b>
03789272	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Crador	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.789.272/0001-00

Certidão nº: 27013286/2022

Expedição: 19/08/2022, às 09:50:07

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.789.272/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

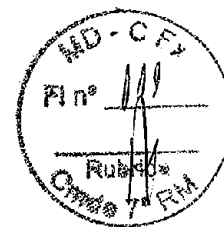
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/08/2022 09:36:00

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
CNPJ: **03.789.272/0001-00**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

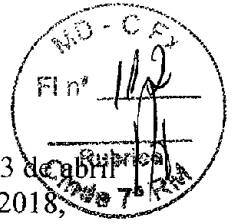
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

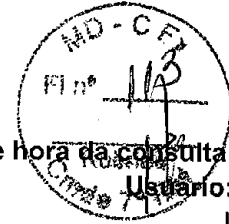
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 02/06/2022 10:33  
 Usuário: \*\*\*.182.924-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
RECIFE	PE OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	451

**-Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	168594	0100000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/05/2022	Global	64318.012351/2022-96	0,0000	137.328,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
<b>Endereço</b>		
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO		
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
RECIFE	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
22	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.666 / 1993	24	-	XIII	-	

**Descrição**

CMDO DA 7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. 2022NC: 004599 - 004601 - 004602 - 004603 - 004604 - 004605 - 004607 - 004608 - 004609 - 004611, DE 20ABR22 -COTER - DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM- CONTRATO ADM 06/2022

**Local da Entrega**

RECIFE-PE

**Informação Complementar**

16019406000102022 - UASG Minuta: 160194

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 02/06/2022 10:33

Usuário: \*\*\*.182.924.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 137.328,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso de capacitação - Manutenção Hidráulica Predial, efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	2.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	130,0000	2.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Curso de capacitação - Eletricista de automóveis, efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	25.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	1.286,0000	25.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Curso de capacitação - Instalações elétricas residenciais, efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	7.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	390,0000	7.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Curso de capacitação - Torneiro mecânico, efetivo: 23.184,00 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	23.184,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	1.159,2000	23.184,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Curso de capacitação - Eletricista instalador predial de baixa tensão, efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	25.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	1.286,0000	25.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Curso de capacitação - Pintura automotiva, efetivo: 10.304,00 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2022.	10.304,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/05/2022	Inclusão	20,00000	515,2000	10.304,00



Proposta nº: PRO-39344-W2D3

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa a rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecida que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços, Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor em atraso.

Recife, 6/5/2022

Pelo SENAI

Nome: Fernanda L. A. Baltar

CPF: 416.017.161-68

\_\_\_\_\_

Pelo Cliente

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 08/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
E O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo nº 198, Várzea, na cidade de Recife-PE inscrito no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo **Coronel Apollo Cristi Poliesti Nogueira**, nomeado pelo **Boletim Regional nº 132 de 16 de julho de 2021**, conforme preconiza as Normas do Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF nº **920.391.114-68**, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.789.272/0001-00**, sediado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 539, Santo Amaro, Recife-PE doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Camila Brito Tavares Barreto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **035.365.464-71** e, tendo em vista o que consta no Processo nº **64318.012351/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de cursos profissionalizantes para os soldados incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no âmbito do Comando Militar do Nordeste no ano de 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do presente Processo.

1.2 Objeto da contratação:

Hydianne Tavares dos Santos

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Manutenção Hidraulica Predial	SENAI	20h	20	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
Eletricista de Automoveis	14º B. Log	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Instalações eletricas residenciais	SENAI	40h	20	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
Torneiro mecânico	SENAI	180h	20	R\$ 6,44	R\$ 23.184,00
Eletricista instalador predial de baixa tensão	SENAI	200	20	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
Pintura automotiva	Pq R Mnt/7	80	20	R\$ 6,44	R\$ 10.304,00
Refrigeração e climatização residencial	7º GAC	220	20	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
Boas práticas de fabricação de alimentos e bebidas	4º BPEX	30	20	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Mecânica Diesel	SENAI	40	20	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
Condutor de veículo de emergência(ambulância)	SENAI	50	20	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 137.328,00</b>

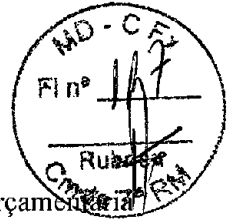
## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 de julho de 2022.e encerramento em 04 de julho de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 137.328,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160194

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168594

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1DTDEFOUTR

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto da cláusula primeira do presente contrato, o valor total de **RS 137.328,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)**, correspondentes aos cursos e quantitativos elencados pela planilha do subitem 1.2 do presente instrumento contratual.

5.2 O Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), deverá ser emitido em 2 (duas) vias, em nome do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Bairro Engenho do Meio – CEP: 50730-120 – Recife/PE, contendo em seu corpo a inscrição "Programa Soldado Cidadão/2020"; especificar os serviços prestados e a sua valoração.

5.3 Para o efetivo aceite da cobrança da parcela única, é requisito indispensável que a CONTRATANTE tenha recebido da CONTRATADA o Documento Fiscal, e uma declaração que os "kits" escolares foram efetivamente distribuídos aos alunos matriculados.

5.4 A contratada deverá informar no documento fiscal os dados referentes ao seu banco, agência e conta - corrente, para o pagamento previsto na cláusula 2.1.

5.5 O pagamento será emitido por Ordem Bancária (OB), processada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, do Departamento do Tesouro Nacional, e apresentada junto ao Banco do Brasil S/A para crédito à conta corrente da Contratada, em qualquer instituição pertencente à rede de compensação bancária nacional.

5.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento à CONTRATADA caso comprove:

5.6.1 inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

5.6.2 execução insatisfatória dos serviços contratados; e

5.6.3 não cumprimento pela CONTRATADA de obrigações para com terceiros, que possam prejudicar os serviços ou a CONTRATANTE.

Hydianne Tavares dos Santos

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 É nula de pleno direito a estipulação de qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O curso poderá ser iniciado a partir do dia 15 de junho de 2022, nos termos do cronograma definido pela CONTRATANTE;

8.1.2. O curso será ministrado no interior das instalações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

8.1.3. Ao final da execução curso caberá a instituição a emissão de certificados de todos os discentes que o concluíram com êxito;

8.1.4. Caberá a instituição de ensino a emissão de relatório consubstanciado que todos os discentes matriculados frequentaram e obtiveram êxito na realização do curso, devendo informar os faltantes e os que não conseguirem concluir; e

8.1.5. A emissão da nota fiscal somente se fará após a emissão e aprovação do referido relatório por parte do órgão contratante.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Sendo sugestionado membro da Seção de Instrução.

8.4 Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

8.5 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado do serviço será a efetiva utilização do serviço da empresa.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico de Vinculação.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA é obrigada a:

9.1.1 manter inalterável os termos e as condições que regem o contrato;

9.1.2 designar um representante responsável para ligação com a CONTRATANTE, que em seu nome possa tratar de todos os assuntos relativos a sua participação no contrato;

9.1.3 planejar, coordenar, executar, supervisionar e validar os cursos, objetos do projeto;



9.1.4 fornecer a CONTRATANTE as informações inerentes à descrição de cada curso, objetivos, conteúdo, metodologia, tipo de atividade, carga horária, cronograma de execução e a especificação do material didático para cada curso.

9.1.5 Fornecer, antes do início do curso, o material escolar para todos os alunos, contendo no mínimo:

9.1.5.1.1 (um) caderno universitário grande;

9.1.5.1.2 (um) lápis ou lapiseira;

9.1.5.1.3. (uma) borracha; e

9.1.5.1.4. (uma) pasta escolar, com capacidade para acondicionar o material didático do curso.

9.1.6. disponibilizar material didático-pedagógico, em qualidade e quantidade, para atender a todo o pessoal a ser qualificado;

9.1.7. empregar equipe técnica, em qualidade e quantidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento;

9.1.8. proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término dos cursos, expedir os competentes Certificados de Conclusão;

9.1.9. Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhistas, previdenciária, tributárias e ambientais vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços ao seu cargo, no que refere ao pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;

9.1.10. para os cursos realizados nas instalações das Organizações Militares do Exército ou em outras indicadas pela CONTRATANTE, que não pertençam a CONTRATADA, informar no corpo do documento fiscal (nota fiscal ou fatura), o valor referente a RETENÇÃO devida ou INSS, conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOU DE 23/12/2003;

9.1.11. fica expressamente estipulado que não se estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços ofertados;

9.1.12. manter a CONTRATANTE constantemente informada da frequência dos alunos e da evasão escolar; e

9.1.13. informar, IMEDIATAMENTE, à CONTRATANTE os cursos que não matricularam os serviços previsto.

9.1.14. confeccionar um relatório final com a assinatura de frequência de todos os alunos que frequentaram os cursos, assim como o aproveitamento dos alunos matriculados.

9.2. A CONTRATANTE é obrigada a:

9.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços ora contratado e o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações das Organizações Militares, onde funcionarão os cursos.

9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma especificada neste Contrato, após a liberação, pelo Governo Federal, dos recursos financeiros correspondentes.

9.2.3. Selecionar e indicar à CONTRATADA os cursos a serem realizados e os locais de realização.

9.2.4. Conduzir o processo de seleção dos alunos, relacionando-os e apresentando-os à CONTRATADA.

Hydianne Tavares dos Santos  
Sistema - Advogada

9.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA as salas de aula das Organizações Militares do Exército, em condições de uso.

9.2.6. Proceder, por intermédio dos Coordenadores, o acompanhamento dos cursos e de seu funcionamento, e em ligação com os representantes da CONTRATADA o acompanhamento da frequência e do rendimento dos cursos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

  
Hydianne Tavares dos Santos  
Advogada



11.10.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.10.2. **Multa de:**

11.10.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.10.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.10.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.10.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.10.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.10.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.10.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.10.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

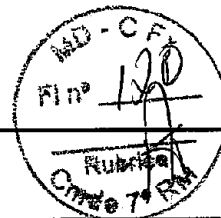
Hudianne 2020

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

Hydianne Tavares dos Santos  
Advogada

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

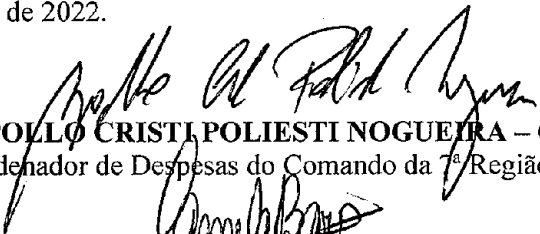
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

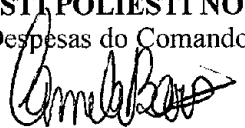
#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

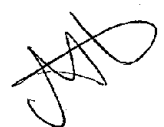
Recife-PE, 15 de junho de 2022.

  
**APOLLO CRISLI POLIESTI NOGUEIRA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região militar

  
**CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**  
Representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial



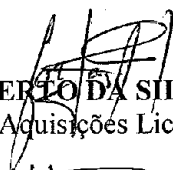





  
Hudianne Tavares dos Santos

TESTEMUNHAS:



  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA - S TEN**  
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

  
**MAYONA DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA- CB**  
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



  
**Tatiana de Sa Pereira**  
Diretora Comercial e Marketing  
**PIEPE TEL** **SESA SEN**  
TELEFONIA E MARKETING

## 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/08/2022 foi alterado. Objeto: PREGÃO Eletrônico - Aquisição de gases para recarga de extintores de incêndio e cilindros de solda Total de Itens Licitados: 00023 Novo Edital: 19/08/2022 das 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av Senador Helvídeo Nunes S/n Bairro Jardim Natal Jardim Natal - PICOS - PL. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/09/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BERTONY MATIAS SOARES  
Ordenador de Despesas do 3º Bc

(SÍDEC - 18/08/2022) 160202-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR  
28ª BATALHÃO DE CAÇADORES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO

## CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS-UASG 160454-28.BC

O 28. Batalhão de Caçadores (CNPJ Nr 09.539.920/0001-57) toma publica a realização do Processo Administrativo Nr 64025.007769/2022-77, da Inexigibilidade de Licitação Nr 11/2022, para credenciamento de interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semelharido brasileiro (OPERAÇÃO CARRO-PIPA), visando atender aos municípios sob responsabilidade desta Organização Militar Executora (OME). O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.28bc.eb.mil.br](http://www.28bc.eb.mil.br) ou no Escritório da Operação Carro-Pipa do 28.BC, localizado a Rua Tenente Jansen Melo, S/N, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE, em dias úteis, nos seguintes horários: de Segunda-feira a Quinta-feira: de 09:30 às 16:00 horas (horário local) e na Sexta-feira: de 09:30 a 11:30 horas (horário local).

Com o objetivo de abranger o maior número de interessados no certame, o 28.BC realiza o credenciamento, o qual terá suas fases definidas no Ordem de Serviço Nr 002-EQCP, de 13 MAI 22, na forma descrita abaixo:

1. Início do recebimento dos requerimentos de credenciamento, pelo 28.BC: início em 22 AGO 22;
2. Envio de Equipe Volante do 28.BC, para recebimento de requerimentos, nos municípios da Bahia e Sergipe sob responsabilidade da OME: de 12 a 15 SET 22;
3. Análise das documentações dos requerentes: de 19 a 30 SET 22;
4. Período recursal: de 03 a 07 OUT 22;
5. Realização da Vistoria Técnica dos veículos, dos participantes habilitados na análise documental, a qual ocorrerá no polo de Nossa Senhora da Glória-SE, atendendo as cidades de Sergipe e as cidades baianas de Pedro Alexandre, Jeremoabo e Coronel João Sa: de 24 a 28 OUT 22;
6. Realização da Vistoria Técnica dos veículos, dos participantes habilitados na análise documental, a qual ocorrerá no polo de Uauá-BA : de 17 a 21 OUT 22 e polo de Cansença-BA: de 24 a OUT 22, atendendo todas as cidades da Bahia, exceto as de Pedro Alexandre, Jeremoabo e Coronel João Sa.
7. Sorteio do 1. quadrimestre - Bahia e Sergipe: de 07 a 10 NOV 22.

Para aqueles que não puderem comparecer nos locais e datas supramencionados, informamos que o agendamento para a realização do credenciamento e vistoria dos veículos poderá ser realizado através do telefone (79) 4009-1200, ramal 1210, entre os dias 22/08/2022 a 31/12/2023, nos seguintes horários: de Segundas-feiras as Quintas-feiras: de 09:30 horas às 11:30 horas (horário local) e das 14:00 horas às 16:00 horas (horário local) e as Sextas-feiras: de 09:30 horas às 11:30 horas (horário local).

Maiores informações acerca do Credenciamento poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.28bc.eb.mil.br](http://www.28bc.eb.mil.br) ou por intermédio do telefone (79) 4009-1200, ramal 1210. As datas acima indicadas poderão ser alteradas, assim, dúvidas quanto o dia, hora e locais de realização do credenciamento podem ser sanadas no Ordem de Serviço Nr 002-EQCP, de 13 MAI 22, disponível no site do 28.BC, assim como no Edital e seus anexos.

Aracaju-SE, 18 de agosto de 2022.  
RODRIGO D AVILA XAVIER-MAJ  
Ordenador de Despesas

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160194 - CMDO 7A RM / DE

Nº Processo: 64318.012351/2022-96.

Dispensa Nº 10/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.789.272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: Contratação de serviços de cursos profissionalizantes para os soldados incorporados às fileiras do exército brasileiro no âmbito do comando militar do nordeste no ano de 2022.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Valor Total: R\$ 137.328,00. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 160194 - CMDO 7A RM / DE

Nº Processo: 64318.022514/2022-49.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO. Objeto: Contratação de serviços de Impressão, digitalização e reprodução de caráter local com acesso via rede local (tcp/ip), de forma continuada, visando atender às necessidades da 7ª região militar e em suas organizações militares (serviços de outsourcing de impressão).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023. Valor Total: R\$ 115.392,00. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318022038202266. Objeto: Eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Prótese (pelve e ombro) e Artroscopia, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 145. Edital: 19/08/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/09/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:

APOLCO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/08/2022) 160194-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579006731202211 . Objeto: Aquisição de insumo para equipamento facoemulsificador Alcon Mod Legio Sytem. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/08/2022. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/08/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt 10º Rm. Valor Global: R\$ 41.345,70. CNPJ CONTRATADA : 32.929.819/0004-77 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA.

(SÍDEC - 18/08/2022) 160050-00001-2022NE000001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579007286202214 . Objeto: Aquisição de material ( transdutor convexo aparelho de ultrasson Logiq S9). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/08/2022. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/08/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt 10º Rm. Valor Global: R\$ 22.307,41. CNPJ CONTRATADA : 00.029.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE.

(SÍDEC - 18/08/2022) 160050-00001-2022NE000001

## 10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 644560027892022. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Seção de Suprimento Classe II do 10º Depósito de Suprimento.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/08/2022) 160049-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 64456002759202275. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para a Seção de Suprimento CL IX. Total de Itens Licitados: 86. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/08/2022) 160049-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 64456002714202209. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de óleos, lubrificantes, aditivo para biodiesel e afins, para atender às necessidades do 10º Depósito de Suprimento e eventuais órgãos participantes. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/08/2022) 160049-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXERCITO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
15ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160174

Nº Processo: 64092004351202212. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTI), para atender as necessidades do setor de abastecimento do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado.. Total de Itens Licitados: 77. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Cruz Das Armas, 281, Cruz Das Armas, Cruz Das Armas - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160174-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/09/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRE GIANASI JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/08/2022) 160174-00001-2022NE000001